

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CARINHANHA • BAHIA

ACESSE: WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021 ANO XV | Nº 1597

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 094A, DE 03 DE MAIO DE 2021 EXONERA ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 098, DE 07 DE MAIO DE 2021 NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 099, DE 13 DE MAIO DE 2021 EXONERA ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 100, DE 14 DE MAIO DE 2021 NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 101, DE 18 DE MAIO DE 2021 PRORROGA OS PRAZOS E MANTEM AS MEDIDAS DE CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 102, DE 19 DE MAIO DE 2021 NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNCAO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO № 103, DE 19 DE MAIO DE 2021 NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

○ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2021 SRP - Nº LICITAÇÃO BB: 873059 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS HIDRÁULICOS, REFORMA EM GERAL, ENTRE OUTROS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA





DECRETO Nº 94-A/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Exonera assessor técnico e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora PAMELLA NASCIMENTO RODRIGUES do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de Maio de 2021.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal





DECRETO Nº 98/2021, DE 07 MAIO DE 2021.

"Nomeia Chefe de Serviço e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Art. 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo para o cargo de Chefe de Serviço:
- A) Chefe de Serviço da Secretária Municipal de Administração e Finanças:
 - Edigar Pereira da Silva
 - Juliana Cunha Guedes
 - Júlio César Mangabeira da Rocha
 - Maria da Silva Filha
 - Pedro Victor Ramos Nogueira
 - Thalisson dos Santos Souza
 - Wildes Pinheiro Vieira
 - Wilson Alves dos Santos
- B) Chefe de Serviço da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável:
 - Ana Júlia de Souza Fogaça
 - C) Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Educação:
 - Leonardo Vinícius Pinto Oliveira

QUARTA•FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021 • ANO XV | N º 1597



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 07 de maio de 2021.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 99/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Exonera assessor técnico e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica exonerado o Senhor **ÁLVARO DE SOUZA FERRAZ GIGANTE** do cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de Maio de 2021.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal





DECRETO Nº 100/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia assessor técnico e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada a Senhora **ANA PAULA RABELO GIGANTE** paro o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 14 de Maio de 2021.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

DECRETO Nº 101 DE 18 DE MAIO DE 2021

"Prorroga os prazos e Mantém as medidas de controle para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ratificando os fundamentos expostos no Decreto Municipal de nº. 73 de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia retornou ao alerta vermelho em razão do aumento de números de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e números de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO o novo decreto do Governo Estadual sob DECRETO Nº 20.474 DE 16/05/2021, onde novamente foram reunidos os municípios baianos da nossa região, para que fosse tomada uma ação conjunta para o enfrentamento do Novo Coronavírus;





ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

CONSIDERANDO que ainda continua em alta o aumento dos números de contaminados nas localidades da Agrovila 15, Agrovila 16 e Agrovila 23, localizadas na zona rural do nosso município;

DECRETA:

- **Art.** 1º. As disposições contidas no Decreto nº. 73/2021, de 16 de março de 2021, permanecem inalteradas no que não conflitarem com este Decreto.
- Art. 2°. Ficam mantidos, do dia 18 de maio até 31 de maio de 2021, todos os prazos e todas as medidas previstas no Decreto Municipal n°. 73 /2021, de 16 de março de 2021.
- Art. 3°. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, <u>das 21h às 05h, de 18 de maio até 31 de maio de 2021</u>, em todo o território do Município de Carinhanha/BA.
- § 1º A restrição de locomoção noturna prevista no caput deste artigo ocorrerá das 19:30h às 05h, de 18 de maio até 31 de maio de 2021, nas localidades <u>da Agrovila</u> 15, Agrovila 16 e Agrovila 23, localizadas na zona rural deste Município;
- § 2º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.
- § 3º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.
- § 4º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.
- § 5° Os estabelecimentos comerciais que <u>funcionem como restaurantes</u>, <u>bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 20:30h</u>, permitidos os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.







ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

- § 6º Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:
- I o funcionamento do terminal rodoviário, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;
- II os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- III os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;
- IV as atividades profissionais de transporte privado de passageiros;
- **Art. 4º.** Fica <u>vedada a venda de bebida alcoólica</u> em quaisquer estabelecimentos em todo território do município de Carinhanha/BA, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), nos períodos de:
- I das 20:30h do dia 21 de maio até as 05h do dia 24 de maio de 2021;
- II das 20:30h do dia 28 de maio até as 05h do dia 31 de maio de 2021;
- §1°. Todos os Estabelecimentos comerciais referidos no *caput* deste artigo deverão isolar as seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostas bebidas alcoólicas;
- § 2°. Os Estabelecimentos comercias que não atenderem as medidas preventivas no combate ao COVID, previstas neste Decreto e no Decreto n°. 73/2021 de 16 de março de 2021, terão seus alvarás de funcionamento suspensos, como também poderão ter suas mercadorias apreendidas com aplicação de multa no valor de 25% (vinte cinco por cento) no valor das mesmas.
- Art. 5°. Fica vedada, em todo o território do Município de Carinhanha/BA, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 18 de maio até dia 31 de maio de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.
- Art. 6°. Fica autorizado, em todo território do Município de Carinhanha/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 18 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021, no horário de 05h às 20:30, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, observados os protocolos sanitários estabelecidos.
- **Art. 7º.** Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os períodos de restrição previstos neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (call centers) que







ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Art. 8°. Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do município de Carinhanha/BA, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 18 de maio até 31 de maio de 2021.

Parágrafo único. Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;
- II instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III limitação da ocupação <u>ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento)</u> da capacidade do local.
- Art. 9º Ficam suspensas, de 18 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, não enquadrados como serviços públicos essenciais, devendo ser adotado o regime de trabalho interno remoto.
- Art. 10°. Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do município de Carinhanha/BA, até 31 de maio de 2021.
- Art. 11º. Em razão do contínuo aumento dos números de casos nas comunidades da Agrovila 15, Agrovila 16 e Agrovila 23, fica suspenso aos finais de semana o funcionando dos Estabelecimentos Comerciais nas essenciais nestas localidades, sendo permitido apenas o funcionamento de postos de combustíveis, distribuidora de gás, distribuidora de água mineral, farmácias, padarias, açougue, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, lojas de venda de alimentação para animais, oficinas mecânicas, lojas de auto peças e borracharias.







ESTADO DA BAHIA

Praça Deputado Henrique Brito, 344 CNPJ Nº. 14.105.209/0001-24

CEP 46.445-000

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor no dia 18 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, em 18 de maio de 2021.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 102/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia servidor para exercer função gratificada e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer função gratificada – FG1, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de maio de 2021.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





DECRETO Nº 103/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

"Nomeia diretor de departamento e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada a Senhora PAMELLA NASCIMENTO RODRIGUES para o cargo de Diretor de Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de Maio de 2021.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



QUARTA•FEIRA, 19 DE MAIO DE 2021 • ANO XV | Nº 1597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA CNPJ 14.105.209/0001-24

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2021 SRP Nº LICITAÇÃO BB: 873059

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência. Abertura: **04/06/2021** às **09h00min.** O Edital está a disposição no site www.licitacoes-e.com.br ou através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, aba **editais** ou na sede da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, das 08:00 às 14:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacao@carinhanha.ba.gov.br. Pregoeiro: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A63D-D5D8-29BC-9498-7059 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A63D-D5D8-29BC-9498-7059



Hash do Documento

36d42dbc84f144738f3887e8bc6e1044707ce710ee273c98077e512554356506

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2021 14:44 UTC-03:00